



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 450, de 03 de fevereiro de 1997.

Concede Contribuições a Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções municipais para o exercício de 1997, às entidades abaixo relacionadas:

### 3.2.3.1 - Subvenções Sociais:

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| - Conferência N. Senhora da Conceição .....                    | 1.000,00 |
| - Sociedade Pró Condessa Pereira Carneiro .....                | 1.000,00 |
| - Grêmio Recreativo Escola de Samba Princesa<br>do Morro ..... | 800,00   |
| - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da<br>Penha .....   | 800,00   |
| - Grêmio Recreativo Escola de Samba Centro<br>Imperial .....   | 800,00   |
| TOTAL GERAL .....                                              | 4.400,00 |

Art. 2º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às entidades desde que as mesmas comprovem ter personalidade jurídica, na forma da Lei.

Art. 3º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras, e destinar-se-ão à manutenção de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias.

Art. 5º - Ficam as entidades beneficiadas pela Prefeitura de Matias Barbosa obrigadas a apresentar documentação comprobatória da despesa, onde foi aplicada a contribuição municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 03 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 03 de fevereiro de 1997.

CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES

Prefeito Municipal